



PUBLICADO

Extrema, **28 / 02 / 2024**

**DECRETO Nº. 4.645
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Regulamenta o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 197, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 197/2021, segundo o qual *“Constitui objeto da concessão a prestação dos serviços públicos de água e esgoto na extensão de todo o Perímetro Urbano da sede do Município de Extrema, bem como de áreas situadas na Zona Rural, conforme especificado no projeto que subsidiará o processo licitatório.”*;

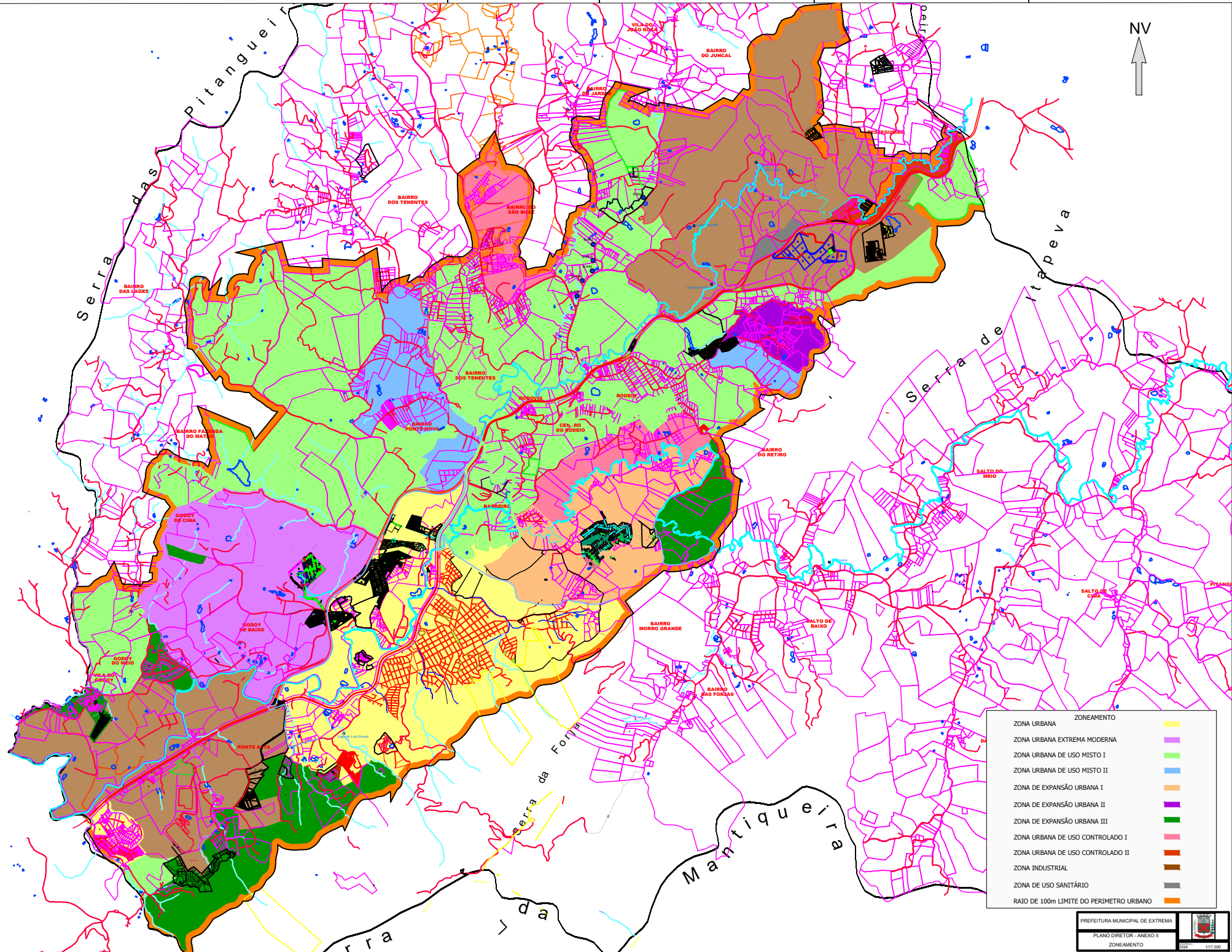
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins do disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 197/2021, constitui marco referencial do raio o limite da área urbana, conforme previsão do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -



ZONEAMENTO	
ZONA URBANA	Amarelo
ZONA URBANA EXTREMA MODERNA	Púrpura
ZONA URBANA DE USO MISTO I	Verde
ZONA URBANA DE USO MISTO II	Azul
ZONA DE EXPANSÃO URBANA I	Laranja
ZONA DE EXPANSÃO URBANA II	Púrpura
ZONA DE EXPANSÃO URBANA III	Verde
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO I	Rosa
ZONA URBANA DE USO CONTROLADO II	Marrão
ZONA INDUSTRIAL	Marrão
ZONA DE USO SANITÁRIO	Cinza
RAIO DE 100m LIMITE DO PERIMETRO URBANO	Linha espessa laranja